



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 25 de abril de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 12/2023
DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

DECLARA UTILIZADA PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, mormente pelo disposto no art. 102, inciso I, alínea “d” e “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de utilidade, na forma da legislação vigente, a área localizada no Município de Lagoa de Dentro, neste Estado-membro, a saber:

I – 1 (um) imóvel urbano, situado na Rua Manoel Gonçalves, s/nº, Bairro Novo, Lagoa de Dentro/PB, sem matrícula ou registro imobiliário, cuja descrição do perímetro, tomando por base o vértice V1, de coordenadas N 9.262.122,34 m. e E 237.005,23 m., situado no limite com a propriedade do senhor Valdey Rodrigues Cordeiro, deste, segue com azimute de 168º12'16" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a propriedade da senhora Vilaneide Ataíde Frazão, até o vértice V2, de coordenadas N 9.262.092,97 m. e E 237.011,36 m.; deste, segue com azimute de 263º44'11" e distância de 39,00 m., confrontando neste trecho com a propriedade do senhor Ednaldo Miguel dos Santos, até o vértice V3, de coordenadas N 9.262.088,72 m. e E 236.972,59 m.; deste, segue com azimute de 348º12'14" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com o arruamento da Rua Manoel Gonçalves, até o vértice V4, de coordenadas N 9.262.118,09 m. e E 236.966,46 m.; deste, segue com azimute de 83º43'59" e distância de 39,00 m., confrontando neste trecho com a propriedade do senhor Valdey Rodrigues Cordeiro, até o vértice V1, de coordenadas N 9.262.122,34 m. e E 237.005,23 m., nos moldes do memorial em anexo.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma unidade básica de saúde, nível II (UBS tipo II), para ofertar serviços de saúde com melhor qualidade e maior número de profissionais daquela localidade e circunvizinhanças.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse e regularização imobiliária do imóvel descrito, de conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa de Dentro adotará as providências judiciais e extrajudiciais necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito
MARLON SILVA DE LIMA
Coordenador do Controle Interno